



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900  
 Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br  
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.001041/2018-26

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2018-MME, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no Inciso VII do Artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa, a empresa **VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.563.037/0001-81, sediada no SAAN Quadra 01, Nº 860, PARTE “A”, SUBSOLO, ZONA INDUSTRIAL, Brasília/DF, CEP 70632-100, Tel/Fax (61) 3234-5250 / 3234-5260, Endereço Eletrônico: [visanservicostecnicos@gmail.com](mailto:visanservicostecnicos@gmail.com), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu **Sócio Proprietário**, Sr. **WAGNER SOUZA FRANCISCO**, portador da CNH nº 00353702101, expedida pela DETRAN-DF, e CPF nº 705.861.441-53 tendo em vista o que consta no **Processo nº 48340.001041/2018-26** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2018-MME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações no âmbito do **Contrato nº 28/2018-MME**:

- a) Promover a **prorrogação da vigência contratual**, conforme previsto na Cláusula Segunda, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- b) Promover a **alteração/adequação do horário inicialmente previsto no subitem 5.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.
- c) Conceder a **repactuação dos preços** na forma prevista na Cláusula Décima Quinta do Contrato, em face das obrigações estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 - SEAC/SINDISERVIÇOS**, registrada no MTE sob nº DF000010/2019 em 09/01/2019 **relacionada ao Posto de Serviço de Encarregado**, e a **Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 do SIS/DF**, registrada no MTE sob o nº DF000035/2019 em 28/01/2019, relacionada aos **Postos de Trabalho de Secretário(a) Executivo(a) e Técnico(a) em Secretariado(a)** - ambas **com vigência e data-base de 1º.Jan/2019 a 31.Dez/2019**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- d) Promover o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, em favor do Contratante (MME), em face do **expurgo da Alínea D/Equipamentos integrante do Módulo 5 - Insumos Diversos** da Planilha de Custos e Formação de Preços; assim como em face da **redução nas rubricas de Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado, a partir de 29/09/2019**, conforme estabelecido na IN/SLTI/MP nº 02/2008.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **jornada de trabalho para a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 08h00min e as 21h59min**, mediante escala de serviços a ser determinada pela Administração, respeitada a legislação trabalhista e a jornada semanal de 44 horas, conforme Convenção Coletiva de Trabalho – CCT2018, firmada entre o Sindicato das Secretárias e dos Secretários do Distrito Federal – SISDF (<http://www.sisdf.com.br>) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SEAC-DF;

2.2. A escala e o horário de trabalho inicialmente estipulados acima poderão ser alterados conforme a necessidade do MME, com labor também no sábado, respeitando-se a jornada de trabalho prevista em lei. Eventuais necessidades de labor no domingo e feriados poderão ocorrer, com as devidas compensações no transcorrer da semana, na relação de um dia de trabalho por dois de folga, no sistema de banco de horas, **sendo vedado o pagamento de horas-extras e adicional noturno**;

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 28 de setembro de 2018 e com término previsto para 28 de setembro de 2019, é **prorrogado por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 28 de setembro de 2020**, nos termos da Cláusula Segunda o contrato, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. Em decorrência das alterações objeto deste Termo, no qual além da Repactuação - **para o período de 1º de janeiro/2019 a 28 de setembro/2019** - é promovido o **reequilíbrio dos preços praticados a partir de 29/09/2019**, o valor do Contrato fica ajustado e **passa a vigorar da seguinte forma:**

a) **Para o período de 1º de janeiro/2019 a 28 de setembro/2019** - O valor atual da contratação **passa de R\$ 139.163,12** (cento e trinta e nove mil cento e sessenta e três reais e doze centavos)/Mensais e R\$ 1.669.957,44 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)/Anual, **para R\$144.703,31** (cento e quarenta e quatro mil setecentos e três reais e trinta e um centavos)/Mensais, perfazendo o valor de **R\$ 1.736.439,72** (um milhão, setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)/Anual, demonstrado na forma a seguir:

1ª REPACTUAÇÃO						
1ª ETAPA - 01/01/2019 ATÉ 28/09/2019						
Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços						
Tipo de Serviço		Valor Proposto por Empregado	Quantidade de Empregados por Posto	Valor proposto por Posto	Quantidade de Postos	Valor total do Serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (BxC)	(E)	(F) = (DxE)
I	Secretária(o) Executiva(o) (CBO 2523-05)	R\$9.277,60	1	R\$9.277,60	5	R\$46.388,00
II	Técnica em Secretariado (CBO 3515-05)	R\$5.367,16	1	R\$5.367,16	17	R\$91.241,72
III	Encarregado Geral (CBO 4101-05)	R\$7.073,59	1	R\$7.073,59	1	R\$7.073,59
<b>VALOR DA PROPOSTA</b>						<b>R\$144.703,31</b>
Quadro Demonstrativo do Valor Global dos Serviços						
Valor Global da Proposta						
A	Descrição					Valor
A1	Secretária(o) Executiva(o) (CBO 2523-05)					R\$46.388,00
A2	Técnica em Secretariado (CBO 3515-05)					R\$91.241,72
A3	Encarregado Geral (CBO 4101-05)					R\$7.073,59
B	Valor mensal do serviço					R\$144.703,31
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses do contrato)					<b>R\$1.736.439,72</b>

b) **Para o período a partir de 29 de setembro/2019 até 29/09/2020** - data do término do ciclo de vigência prorrogado - em face do **expurgo da Alínea D/Equipamentos** integrante do **Módulo 5 - Insumos Diversos** da Planilha de Custos e Formação de Preços; assim como em face da **redução nas rubricas de Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado** - o valor da contratação **diminui de R\$144.703,31** (cento e quarenta e quatro mil setecentos e três reais e trinta e um centavos)/Mensais e R\$ 1.736.439,72 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)/Anual, **para R\$142.753,86** (cento e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)/Mensais, perfazendo o valor de **R\$ 1.713.046,32** (um milhão, setecentos e treze mil quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)/Anual, demonstrado na forma a seguir:

1ª REPACTUAÇÃO						
2ª ETAPA - à partir de 29/09/2019						
Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços						
Tipo de Serviço		Valor Proposto por Empregado	Quantidade de Empregados por Posto	Valor proposto por Posto	Quantidade de Postos	Valor total do Serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (BxC)	(E)	(F) = (DxE)
I	Secretária(o) Executiva(o) (CBO 2523-05)	R\$9.144,29	1	R\$9.144,29	5	R\$45.721,45
II	Técnica em Secretariado (CBO 3515-05)	R\$5.297,42	1	R\$5.297,42	17	R\$90.056,14
III	Encarregado Geral (CBO 4101-05)	R\$6.976,27	1	R\$6.976,27	1	R\$6.976,27
<b>VALOR DA PROPOSTA</b>						<b>R\$142.753,86</b>
Quadro Demonstrativo do Valor Global dos Serviços						
Valor Global da Proposta						
A	Descrição					Valor
A1	Secretária(o) Executiva(o) (CBO 2523-05)					R\$45.721,45
A2	Técnica em Secretariado (CBO 3515-05)					R\$90.056,14
A3	Encarregado Geral (CBO 4101-05)					R\$6.976,27
B	Valor mensal do serviço					R\$142.753,86
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses do contrato)					<b>R\$1.713.046,32</b>

c) As planilhas anexas a este Termo refletem a Repactuação e o Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos preços contratuais e passam a fazer parte integrante do **Contrato nº 28/2018-MME (0263284)**;

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa para **repactuação e prorrogação** do prazo de vigência do **Contrato nº 28/2018-MME**, para o exercício de 2019 e subsequente, no valor total estimado de **R\$ 1.762.538,68** (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) - será custeada à conta Ação 2000, PTRES 091627, e Natureza de Despesa 339037. Nota de Empenho nº 2019NE800021, emitida em 28/01/2019.

5.2. O valor total estimado de R\$ 1.762.538,68 se desdobra em: R\$ 49.492,36 que se refere à diferença a ser paga para a 1ª Etapa da Repactuação (01.01.2019 a 28/09/2019) e R\$ 1.713.046,32 que se refere à 2ª Etapa da Repactuação coincidente com a nova anualidade contratual (29/09/2019 a 29/09/2020).

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Fica assegurado o direito da **Contratada** de solicitar a repactuação na forma prevista na Cláusula Sexta do Contrato, advinda de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho/2020, relativo a cada categoria profissional abrangida por este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. Em observância à Cláusula Sétima do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização da garantia de execução - correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do(s) item(s) contratados - no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo Aditivo, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme **novo valor e novo prazo de vigência contratual**, observados os requisitos previstos no Item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

#### 9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas e disposições do **Contrato nº 28/2018-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

**Pelo CONTRATANTE:**

*(Assinatura Eletrônica)*

**HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
MME/SE/SPOA

**Pela CONTRATADA:**

*(Assinatura Eletrônica)*

**WAGNER SOUZA FRANCISCO**  
Sócio Proprietário da empresa **VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Souza Francisco, Usuário Externo**, em 20/09/2019, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 24/09/2019, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0322284** e o código CRC **500FEA6E**.